Processo nº 73388/2021
Interessada - Elisabete Domingues Vellini de Moraes
Relator - André Zortéa Antunes – APRAPA
Advogados - Vinicius Ribeiro Mota – OAB/MT 10.491-B;
Andreia Milano Jordano – OAB/MT 16.053;
Suelen Hoffmann – OAB/MT 35854/O;
2ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento – 31/07/2026

Acórdão nº 99/2026

Auto de Infração n° 21043301 de 17/02/2021. Termo de Embargo n° 21044176 de 17/02/2021. Relatório Técnico n° 104/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. I – Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 379,89 hectares de vegetação nativa, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico n° 104/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa n° 372/SGPA/SEMA/2025, homologada em 11/04/2025, arbitrando conta o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área objeto de especial preservação desmatada sem autorização do órgão ambiental – R$ 5.000,00 x 379,89 hectares, perfazendo a quantia de R$ 1.899.460,58 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais, e cinquenta e oito centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal n° 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator pelo conhecimento do Recurso Administrativo e, no mérito, pelo não provimento, mantendo-se incólume a Decisão Administrativa nº 372/SGPA/SEMA/2025. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, para manter incólume a Decisão Administrativa nº 372/SGPA/SEMA/2025, com Termo de Embargo, bem como a multa arbitrada no valor total de R$ 1.899.460,58 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais, e cinquenta e oito centavos). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP
Emanoel Barbosa Garcia
Representante da SEDEC
Ticiano Juliano Massuda
Representante da PGE
Alexandre Ferramosca Netto
Representante do IAV
André Zortéa Antunes
Representante da APRAPA
Eduardo Ostelony Alves dos Santos
Representante da FETRATUH
Augusto Cesar da Costa Castilho
Representante do IBAMA
Rafael Sabo Mendes Burlamaqui
Representante da AMM

FERNANDO RIBEIRO TEIXEIRA:99991128115
Assinado de forma digital por FERNANDO RIBEIRO TEIXEIRA:99991128115
Dados: 2026.09.29 11:02:44 -04'00'

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 2ª JJR